

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2022

"O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº |119/2022, PREGÃO PRESENCIAL: Nº |059/2022, com VIGÊNCIA de |12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.158.775/0001-26, estabelecida na Rua Gerson Sidnei Eger, nº 33, Centro, no Município de Paranaíta/MT, e-mail: ivanorpasuch@hotmail.com, telefone:(66)3563-1576, representada neste ato pelo Sr. Ivanor Pasuch, portador do RG nº. 0325082-2 SSP/MT e CPF nº. 299.082.641-68, SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.718.935/0001-61, estabelecida na Rua das Primaveras, nº. 3380, andar 2, bairro setor comercial, no Município de Sinop/MT, e-mail: sgartigos@outlook.com, telefone: (66)3211-2372/3211-2375, representada neste ato pela **Sra. Silvana Dal Ri Galina**, portadora do RG nº. 1654420 SSP/SC e CPF nº. 592.406.879-04, FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 42.000.534/0001-68, estabelecida na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1277, Setor Leste - Centro, no Município de Colíder/MT, representada neste ato pelo Sr. Fernando Venâncio de Oliveira, portador do RG n°. 21303665 SSP/MT e CPF n°. 049.155.311-04, telefone: (66) 99669-9401/, e-mail: pfesportescolider@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 reeditado, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

PARAMATE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

							EMPRESAS
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VENCEDORAS
1	APITO - FABRICADO EM PLASTICO COM MEDIDAS DE 90 DECIBEIS	UND	20	SCALIBU	19,90	R\$398,00	FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
2	BOLA - BOLA DE GINASTICA - 65 CM COM BOMBA DE AR.	UND	05	ACTE	59,90	R\$299,50	SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP
3	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO, 2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO	UND	20	PENALTY	22,80	R\$456,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
4	CONE - CONE DE BORRACHA FLEXIVEL COM 20CM DE ALTURA, BASE DE 15CM, DIVERSAS CORES	UND	50	PLASTICO	5,60	R\$280,00	FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
5	CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, PARA PRATICA DE JOGOS ESPORTIVOS, MEDINDO: 4,00 CM X 20,00 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	UND	50	PLASTICO	2,80	R\$140,00	FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
6	CANELEIRA - EM E.V.A, MEDINDO (30,00X12,00X2,00) CM, REVENTIMENTO EXTRA MACIO, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO DE 50CM, PESANDO 2KG	UND	12	SCALIBU	35,00	R\$420,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
7	CANELEIRA - EM E.V.A, MEDINDO (30,00X12,00X2,00) CM, REVESTIMENTO EXTRA MACIO, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO DE 50CM, PESANDO 1KG	UND	12	SCALIBU	26,00	R\$312,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
8	CANELEIRA - CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM VENTILACAO NA PARTE FRONTAL, REVESTIMENTO EM ESPUMA EVA, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO, PESANDO APROXIMADAMENTE 80G	UND	50	ANGELS	14,90	R\$745,00	FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
9	CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A ÁGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO, DE 1/100 SG, DE 1/100 CENTESIMAL, ALIMENTACAO: BATERIA.	UND	10	VOLLO	60,00	R\$600,00	FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
10	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA DE AGILIDADE, EM PLASTICO INJETAVEL PARA TREINAMENTO, COMPOSICOES TIRAS EM NYLON E CORPO DE PLASTICO.	UND	10	SCALIBU	59,50	R\$595,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
11	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA (1,20X60X4CM)	UND	20	SCALIBU	59,50	R\$1.190,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
12	CORDA PARA PULAR – DO TIPO COM ROLAMENTO, PARA EXERCICIO DE AQUECIMENTO, 2,74 METROS, MANETE EM PVC REVESTIDO COM ESPUMA	UND	30	SCALIBU	33,50	R\$1.005,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
13	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 11, NA COR EM CORES DIVERSAS	PAR	10	KANXA	51,90	R\$519,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
14	LUVA GOLEIRO - EM LATEX, ALGODAO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 8, NA COR EM CORES DIVERSAS	PAR	10	THREE STARS	38,00	R\$380,00	FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
15	GARRAFA PLASTICA - CONFECCIONADA EM POLIETILENO, TIPO SQUEEZE, CAPACIDADE PARA 800ML, CORES VARIADAS, TAMPA COM TRAVA	UND	50	SCALIBU	22,90	R\$1.145,00	FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
16	GARRAFA PLASTICA - SQUEEZE CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 500ML, CORES VARIADAS, POSSUI TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO	UND	100	SPEEC	9,30	R\$930,00	SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP
17	ANTENA (PAR)- OFICIAIS DE VOLEIBOL, VARA FLEXIVEL COM 1,80 DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACICO, INTERCALADAS NAS CORES	UND	05	MASTEREDE	90,00	R\$450,00	IVANOR PASUCH ESPORTES -



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

				1			
18	VERMELHO E BRANCO. FITA PARA MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI - DO TIPO PRAIA, EM NYLON, COM 8M DE COMPRIMENTO, E 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM GANCHOS PARA FIXACAO NO SOLO	UND	30	MASTEREDE	99,50	R\$2.985,00	EPP IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
19	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL OFICIAL 1,00X10,00 REFORÇADA NO FIO, MEDINDO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1,8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM, TAMANHO OFICIAL 1,00 X10,00 METROS.	UND	06	MASTEREDE	100,00	R\$600,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
20	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, FIOS COM ESPESSURA DE 4MM, MALHA 10, 2 LONAS, FAIXAS DE ALGODAO, MEDINDO 9,50 X 1,00M	UND	20	MASTEREDE	98,50	R\$1.970,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
21	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - PUXADOR/ PEGADOR PARA FAIXA ELASTICA DO TIPO LIVEUP	UND	10	SCALIBU	41,00	R\$410,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
22	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - KIT DE FAIXAS ELASTICAS COMPOSTO POR 7 FAIXAS ELASTICAS COM GRADUACOES DIFERENTES DE RESISTENCIA TIPO LEVE, SUAVE, MEDIA, FORTE E EXTRA FORTE E CORES DIVERSAS. COM 1,50CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA	UND	10	SCALIBU	99,00	R\$990,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
23	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - KIT DE ARGOLAS PARA ATIVIDADES DE AGILIDADE COM 12 PECAS, COM ARGOLAS DE PLASTICO COM 42CM DE DIAMETRO, COM PESO TOTAL DE 750G, EM CORES VARIADAS	UND	10	SCALIBU	94,00	R\$940,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
24	ESTACA PARA TREINAMENTO DE CAMPO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RIGIDO, REVESTIMENTO DE PVC FLEXIVEL CRISTAL, MEDINDO 1,75M, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO EM CAMPO OU AREIA, PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E COORDENACAO	UND	30	SCALIBU	33,00	R\$990,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
25	MESA DE JOGOS - PARA JOGO DE TENIS DE MESA OFICIAL, TAMPO DE 15 MM, DOBRAVEL, EM MADEIRA COMPENSADA, ESTRUTURA EM FERRO TUBOLAR	UND	10	KLOPF	1.349,00	R\$13.490,0 0	SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP
26	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS	UND	20	SCALIBU	18,00	R\$360,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
27	BOLA - PARA TENIS DE MESA, EM ACETATO DE CELULOIDE, PADRAO 3 ESTRELAS, COM CHANCELA OFICIAL DE ITTF (IINTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), PESP 2,7 GRAMAS, ESFERA 40MM, COR BRANCA OU LARANJA.	UND	100	VOLLO	1,90	R\$190,00	FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
28	DARDO - DE ATLETISMO, PESANDO APROXIMADO DE 600G, ESTRUTURA DE BAMBU, CABECA DE FERRO (PINTADO), EMPUNHADURA FABRICADA EM CORDA DE ALGODAO	UND	4	PISTA E CAMPO	98,00	R\$392,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
29	DARDO - CONFECCIONADO EM DURALUMINIO. TIPO: OFICIAL FEMININO MIRIM/PRE MIRIM PARA COMPETICAO/TREINAMENTO DE ATLETISMO, PESANDO 400G, MEDINDO ENTRE 2000 E 2300MM DE COMPRIMENTO TOTAL. MATERIAL COM NUMERO DE INSCRICAO E APROVACAO DA IAAF	UND	4	PISTA E CAMPO	340,00	R\$1.360,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
30	PESO - PARA SER USADO EM COMPETICOES E TREINAMENTO DE ATLETISMO, NO ARREMESSO, EM ACO, COM PESO DE 5KG. ACABAMENTO RIGIDO DE ACO GALVANIZADO E PINTADO. NUCLEO DE CHUMBO. FORMATO ESFERICO. SUPERFICIE TOTALMENTE LISA	UND	4	SCALIBU	165,00	R\$660,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
31	PRANCHETA TATICA - DO TIPO MAGNETICA COM CANETA E IMA DE FUTSAL	UND	5	KIEF	86,00	R\$430,00	SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP
32	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE HANDEBOL	UND	3	SCALIBU	70,00	R\$210,00	FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
33	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE VOLEIBOL	UND	5	SCALIBU	69,90	R\$349,50	FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME
34	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	UND	10	SPITTER	138,00	R\$1.380,00	SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP
35	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SUICO, FIO EM SEDA 4 MM, POR 2,30 X 5,20 COM PROTECAO UV	UND	20	MASTEREDE	232,00	R\$4.640,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP
36	REDE - REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 06MM, MALHA 15	UND	02	MASTEREDE	348,00	R\$696,00	IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP

2 PARANAITA JUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;
- **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;
- **2.3.** O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

- **3.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.
- **3.2.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;
- **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;
- **4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- **4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

PARAMATE AND

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- **4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- **4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

PARAMATTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- a) O fornecimento dos itens deverá obedecer rigorosamente a descrição, qualidade e quantidade estabelecidas neste processo;
- b) A CONTRATADA deverá entregar os itens em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do setor competente;
- c) A CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a substituição dos objetos ou do serviço, em caso de recusa da CONTRANATE;
- d) A entrega deverá ser realizada em perfeito estado para uso e embalados um a um em embalagens transparentes e separados por modelos para facilitar a conferência geral das peças;
- e) A entrega dos itens é por conta da CONTRATADA, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato;
- f) A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- g) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- h) A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- i) O fornecimento dos produtos deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;
- j) Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;
- k) A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 1) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
- m) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados;
- n) Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;
- o) A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos itens, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 3 (três) dias uteis,

PARANAIT D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos, acarretando assim em notificação da CONTRATADA, podendo incorrer em quebra de contrato.

- p) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;
- q) O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
 - 1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - 3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- r) O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- s) A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- t) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- u) Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;
- v) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- w) Os itens deverão produtos deverão ser entregues conforme local Indicado pela secretaria requisitantes;
- x) Os itens deverão ser fornecidos após o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, para entregar/fornecer o item solicitado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital:
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- **5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- **5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das

PARANAIT D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

- **5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta MT;
- **5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- **5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- **5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS:
- **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

- **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- **6.12**. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP

6.12.1. Banco: Itaú, Agência: 8218, Conta corrente: 18188-4.

IVANOR PASUCH ESPORTES - EPP

6.12.2. Banco: Brasil, Agência: 8237-6, Conta Corrente: 29350-4.

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME

6.12.3. Banco: Sicoob, Agência: 4598, Conta Corrente: 101095-6.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ARANAITA JUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

- **8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- **8.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

ARANATE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- 9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **9.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO; 10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;
- **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
- plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **10.3.** Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;
- **10.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

ARANAITA JUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **10.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **10.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **10.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;
- **10.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;
- **10.10.** Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº [059/2022] e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **14.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- **14.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

- **15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 06 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT Sr. Osmar Antônio Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE

VALDOMIRO KRAMPITZ 54632366900 - ME Sr. Valdomiro Krampitz CONTRATADA